

COPIA

LEI Nº 611

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Pompeia, o 13º mês de vencimentos, para os funcionários e operários Municipais.

§ UNICO - Os benefícios constantes deste artigo são extensivos aos funcionários do Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, para o corrente exercício, um crédito especial de cr. \$ 1.754.634,00 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros) para fazer face as despesas desta lei no presente exercício.

§ UNICO - Os orçamentos futuros consignarão verbas próprias, para os encargos criados por esta lei.

ARTIGO 3º - Fica anulada a seguinte verba do Orçamento vigente:

011/3-00-2 - MATERIAL PERMANENTE

II - Para construção do prédio da Câmara Municipal e Biblioteca 1.500.000,00

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) - Da anulação de que trata o artigo anterior cr. \$ 1.500.000,00

b) - Do excesso de arrecadação já verificado no seguinte Código da Receita:-

80/014-1 - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA " INTER-VIVOS" 254.634,00

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 15 de Dezembro de 1.962

FLORNTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 15 de Dezembro de 1.962
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AUGUSTO COSTA
SECRETARIO